

**CONTRATO DE COMPRA DE PROGRAMA DE INTERCÂMBIO PROFISSIONAL – versão Salary On Demand**

Pelo presente contrato, **M C DE TOLEDO - ME** \_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.232.545/0001-06, com sede à Rua Congo , 41 – Jd Bonfiglioli – Jundiaí -SP- CEP 13.207-340 , neste ato CONTRATADA, e a pessoa física abaixo qualificada, de agora em diante denominada CONTRATANTE dos serviços abaixo delineados, têm estabelecido e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

(Seu nome ) <b>CONTRATANTE :</b>		
RG	CPF	
Endereço completo - Rua - Bairro - Cidade /estado /CEP-		
Profissão	Data de Nascimento	Nacionalidade
Natural de	Tel. residencial :	
Celular	E-mail -  Skype -	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO**

A empresa **CONTRATADA** tem como finalidade assessorar o **CONTRATANTE**, o qual será usuário do site Empregosemdubai.com.br , mtv.tur.br ou intercambio.tv.br em conseguir uma oportunidade de Intercâmbio Remunerado ou Estágio Profissional no exterior .

Para tanto, visando manter a integridade e o prestígio do site e de seus clientes, a **CONTRATADA**, estabelece os princípios básicos para o correto aproveitamento da assessoria contratada, da forma que passa a expor:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Será cobrado o valor proporcional a 01 (um) mês de salário mínimo desejado no exterior , totalizando R\$\_\_\_\_\_ que poderá ser depositada no Banco Itaú – AG- 1951 – CC 13524-1 – fav M C DE TOLEDO - ME -CNPJ 09.232.545/0001-06 , **sendo 50% no ato da assinatura deste de 50% somente após a confirmação da contratação pelo envio da Job Offer Letter pelo empregador .**

Nome dos países desejados ? \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato de prestação de serviços é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses. Findo o prazo contratual, o mesmo não será prorrogado .

**Parágrafo - primeiro:** O **CONTRATANTE** poderá pedir a rescisão do presente contrato, desde que seja por escrito , informando seus motivos pessoais da desistência de viajar , gravidez , doença pessoal ou na família e afins, **por tanto sem direito ao ressarcimento das taxas pagas.**

**Parágrafo -segundo:** O **CONTRATANTE** poderá solicitar, por escrito, via email , a suspensão temporária por período indeterminado do presente contrato até estar pronto novamente para viajar sem qualquer custo adicional.

**Parágrafo – terceiro :** O **CONTRATANTE**, declara expressamente aceitar as condições e termos do sistema operacional do **MCT TURISMO EPP** , e que já conversou com no mínimo 03 (três) usuários de sua escolha, que já se utilizaram dos serviços da **CONTRATADA** não podendo alegar o desconhecimento do seu sistema de trabalho .

O **USUÁRIO** se responsabiliza pela veracidade das informações cadastrais e declara estar em condições físicas e psicológicas para viver no exterior e que terá que apresentar atestados médicos comprovando o seu estado de saúde física e mental quando exigidos pelo empregador do país de destino.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO**

Os **CONTRATANTES** que não forem aprovados por nenhuma empresa internacional oferecendo o salário mínimo estipulado acima, dentro do prazo contratual, terão o valor das taxas pagas integralmente ressarcidas, desde que os mesmos **informem semanalmente** à **CONTRATADA** sobre o status de sua negociação internacional, ou seja, responda todos os e-mail enviados, informe as ligações internacionais recebidas e participe de reuniões e eventos promovidos pela **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo – primeiro**

**DA RESCISÃO CONTRATUAL** – O **CONTRATANTE** poderá solicitar a rescisão do contrato a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito por carta registrada e com firma reconhecida em cartório com 30 dias de antecedência alegando todos os seus motivos que a mesma será analisada pelo nosso departamento jurídico.

#### **CLÁUSULA QUINTA- DIREITO DE PROPRIEDADE**

Os sites <http://www.mtv.tur.br>, [www.abudhabi.net.br](http://www.abudhabi.net.br) e [www.empregosemdubai.com.br](http://www.empregosemdubai.com.br) seus aplicativos e seus emails são de propriedade da **M C DE TOLEDO - ME**, ficando vedado aos **CONTRATANTES** – nos termos da legislação em vigor – por qualquer maneira, transferir, ceder, locar ou sublicenciar os direitos de uso objeto deste contrato, obrigando-se a mantê-los sob sua guarda, de forma segura, não possibilitando que terceiros não cadastrados os utilizem, divulguem, explorem ou reproduzam por qualquer meio ficando sujeito a uma multa de cinco vezes o valor deste contrato.

#### **A CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Parágrafo- primeiro : É responsabilidade do **CONTRATANTE**, participar dos eventos internacionais organizados pela **CONTRATADA** em sua região, assim como responder a todas as vagas enviadas em seu email na mesma semana do envio das mesmas.

Parágrafo- segundo : A **M C DE TOLEDO – ME**, neste ato **CONTRATADA**, não é agenciadora de empregos no Exterior. Sua responsabilidade limita-se a ASSESSORAR o **CONTRATANTE**, criando uma conta de e-mail @mtv.tur.br, nela enviar semanalmente informações sobre cursos no exterior, intercâmbios, estágios, vistos, viagens e assuntos correlatos.

Parágrafo- terceiro : O **CONTRATANTE**, declara que estuda e analisa este contrato há mais de 10 (dez) dias e já consultou um Advogado antes de assinar este.

Parágrafo- quarto: O **CONTRATANTE** autoriza o uso de seu nome e foto como cliente da **CONTRATADA**, na utilização interna ou externa na divulgação e promoção do sistema ou serviços.

Parágrafo- quinto : o **CONTRATANTE** obriga-se a enviar relatório mensal após viajar ao exterior sobre seu desempenho profissional, fotos do alojamento e informando se precisa de alguma assistência;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Jundiaí-SP , para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jundiaí , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA - **M C DE TOLEDO - ME**  
Marcelo Toledo - Diretor